



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 72, DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de reajuste à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:


Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2026, reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) à remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Indianópolis-MG, em percentual equivalente ao reajuste concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0011.02.2001.3.1.90.11.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de março de 2026.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


DANIEL ALVES MIRANDA
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Primeiro Secretário